



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº.8519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução Conjunta SEF-SEPLAG nº 4.244, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais, efetivos, comissionados e ocupantes de função gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº. 18.710, de 7 de janeiro de 2010, e no art. 1º do Decreto nº. 45.312, de 23 de fevereiro de 2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.627, de 1º de julho de 2011,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução Conjunta SEF-SEPLAG nº 4.244, de 2010, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º O servidor detentor exclusivamente de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF cumprirá jornada de trabalho de seis horas diárias, podendo optar, desde que autorizado previamente pela respectiva chefia, por um dos seguintes horários de entrada: 7h; 7h30; 8h; 8h30; 9h; 9h30; 10h; 10h30; 11h; 11h30; 12h e 12h30.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2011, 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

**LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA**

Secretário de Estado de Fazenda

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão